

PHARMACIA LADEIRA  
Mario Dias Ladeira  
RIO NOVO, MINAS

# GYMNASIO D' O GRANBERY

EQUIPARADO AO GYMNASIO NACIONAL

Decreto n. 5662 - De 19 de Junho de 1905



OBJETO MEMORIA DO INSTITUTO GRANBERY

Juiz de Fóra - Minas Geraes

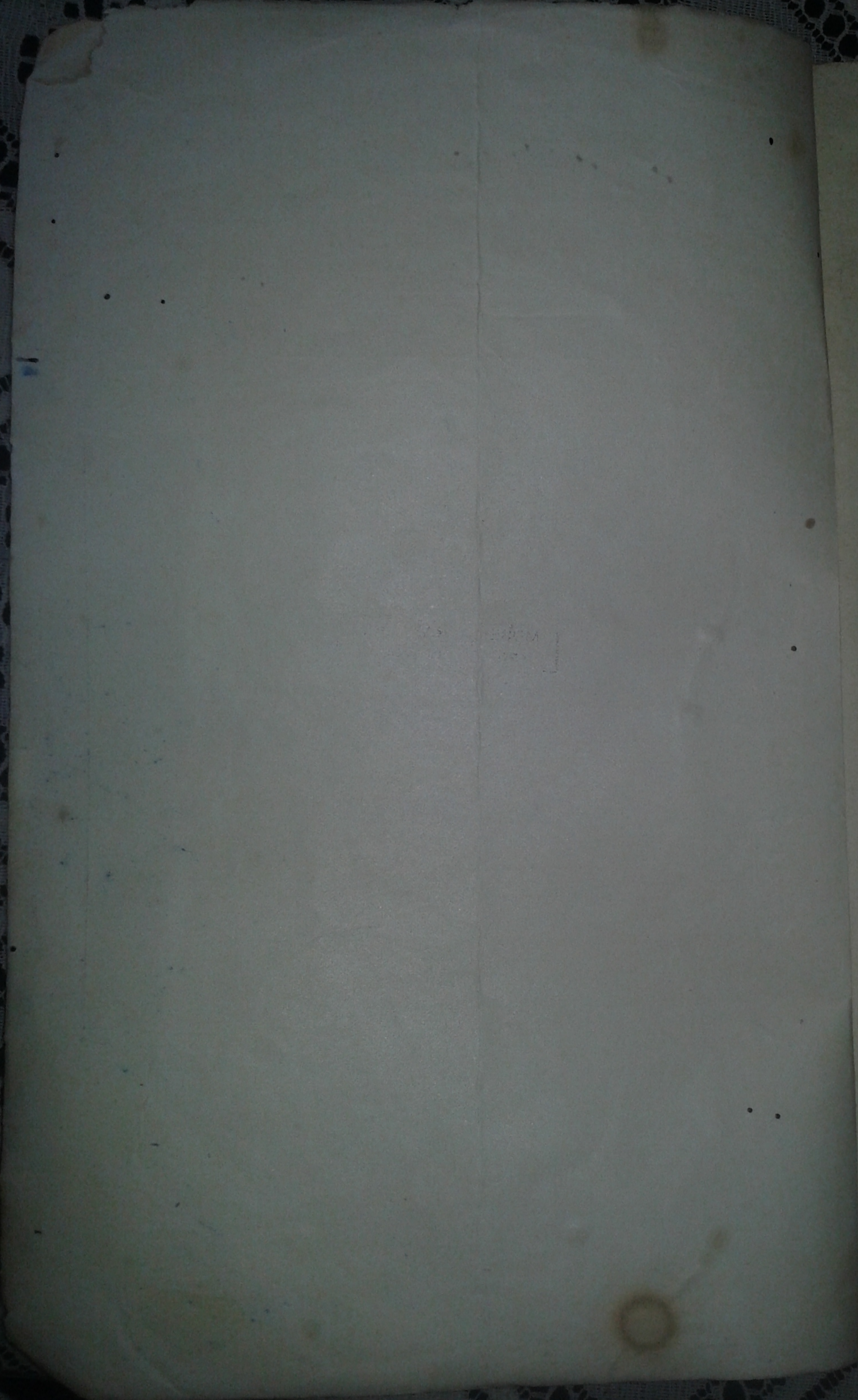
19º ANNO

1908

MUSEU GRANBERY  
ARQUIVO HISTÓRICO

MUSEU GRANBERY  
ARQUIVO HISTÓRICO

MUSEU GRANBERY  
DOC. Nº PROSP/006  
DOAÇÃO Granberg  
DATA 1 / 1909





Busto do Re



**Busto do Revmo. Bispo J. C. Granbery, fundador do Instituto.**  
No corredor em frente da entrada.

REG

Gymnas

Equipar

Juiz de P

---

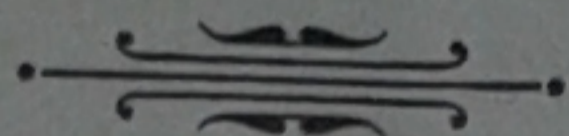
---

# REGULAMENTO

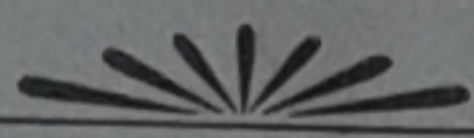
DO

## Gymnasio d'O Granbery

Equiparado ao Gymnasio Nacional



Juiz de Fóra—Minas Geraes, 1909



19º ANNO



1909

MUSEU GRANBERY  
ARQUIVO HISTÓRICO



Casa Publicadora Methodista  
39, Rua da Quitanda, 39  
RIO DE JANEIRO

Decreto

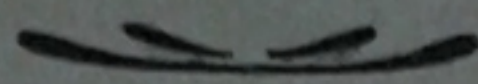
O Presidente da

Attendendo  
fiscal do Gover  
modo por que s  
em Juiz de Fe  
acordo com o a  
de Ensino Super  
n. 3,890, de  
estabeleciment  
de que goza o

Rio de Ja



Decreto n. 5,562—De 19 de Junho de 1905

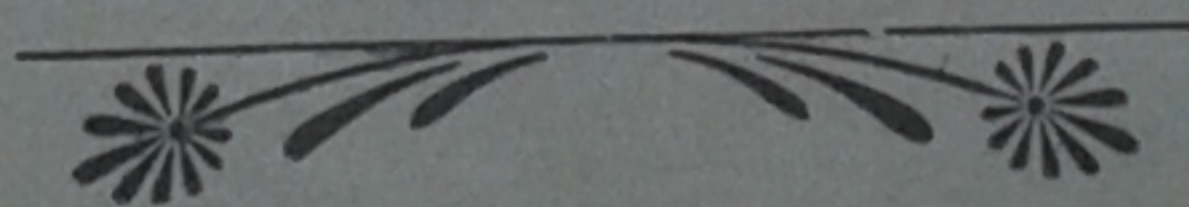


O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ás informações prestadas pelo delegado fiscal do Governo sobre os programmas de ensino e o modo por que são executados no Gymnasio d'O Granbery, em Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes, resolve, de accordo com o art. 361 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario approvedo pelo decreto n. 3,890, de 1 de Janeiro de 1901, conceder ao dito estabelecimento de instrucção os privilegios e garantias de que goza o Gymnasio Nacional.

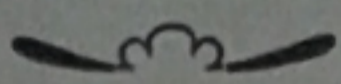
Rio de Janeiro, 19 de Junho de 1905, 17.º da Republica.

*Francisca de Paula Rodrigues Alves*  
*J. J. Seabra.*



MUSEU GRANBERY  
ARQUIVO HISTÓRICO

## Directoria d'O Granbery



REV. J. M. LANDER, D. D., Presidente,  
*Petropolis, E. do Rio.*

REV. H. C. TUCKER,  
*Caixa 454, Rio de Janeiro.*

REV. J. E. TAVARES, Secretario,  
*168 A, Laranjeiras, Rio de Janeiro.*

REV. E. A. TILLY,  
*Bello Horizonte, E. de Minas.*

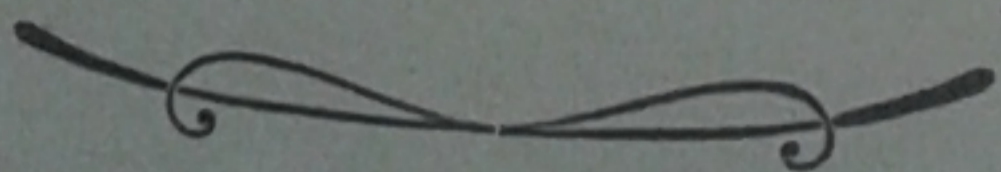
REV. J. W. TARBOUX, D. D., THESOUREIRO,  
*Juiz de Fóra, E. de Minas.*

REV. G. D. PARKER,  
*Bello Horizonte, E. de Minas.*

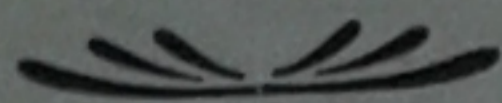
ARINO F. DE MORAES,  
*168 A, Laranjeiras, Rio de Janeiro.*

REV. JOSÉ DA COSTA REIS,  
*Juiz de Fóra, E. de Minas.*

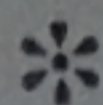
REV. W. B. LEE,  
*Juiz de Fóra, E. de Minas.*



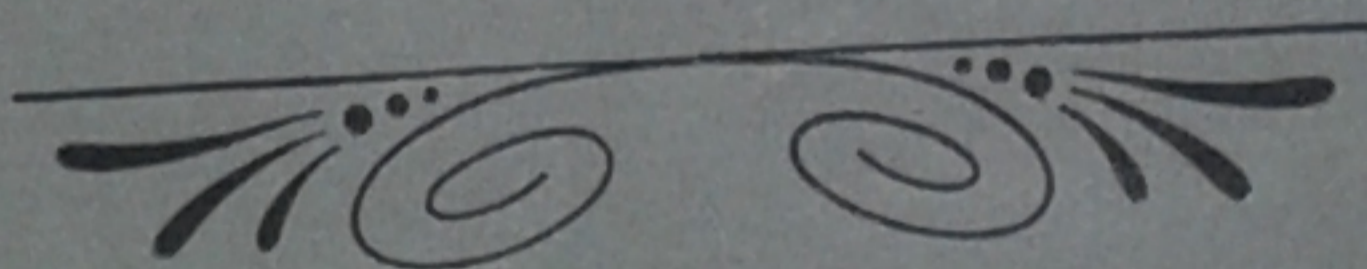
## A Divisa d'O Granbery



*Tudo o que é verdadeiro, tudo o que é honesto, tudo o que é justo, tudo o que é amavel, tudo o que é de boa fama, se ha alguma virtude, se ha algum louvor, nisto pensae.—S. Paulo.*

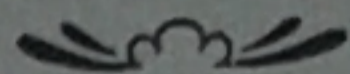


*O temor de Deus é o principio da Sabedoria.—Salomão.*



MUSEU GRANBERY  
ARQUIVO HISTÓRICO

## Raison d'être d'O Granbery



Este estabelecimento tem por fim fornecer á mocidade os melhores meios para desenvolvimento das faculdades phisicas, intellectuaes e moraes, debaixo de influencias christãs.

Fundou-se em 1890 pela Igreja Methodista Episcopal do Sul nos Estados Unidos, para servir de instrumento na evangelisação do Brasil e *contamos com a sympathia dos nossos alumnos para este glorioso fim.*

Posto que a religião seja livre, e não nos esforcemos para que os alumnos façam parte da nossa Igreja, comtudo desejamos sinceramente que todos conheçam o Evangelho e sigam a Christo verdadeiramente.

Reconhecemos a verdade do dito latino: *Mens sana in corpore sano.* Tambem reconhecemos que o melhor de tudo é um caracter nobre e christão; e por isso esforcamo-nos em collocar perante os olhos dos alumnos, tanto por exemplos como por preceitos, a mais alta moral, facultando-lhes os meios convenientes para que possam alcançal-a.

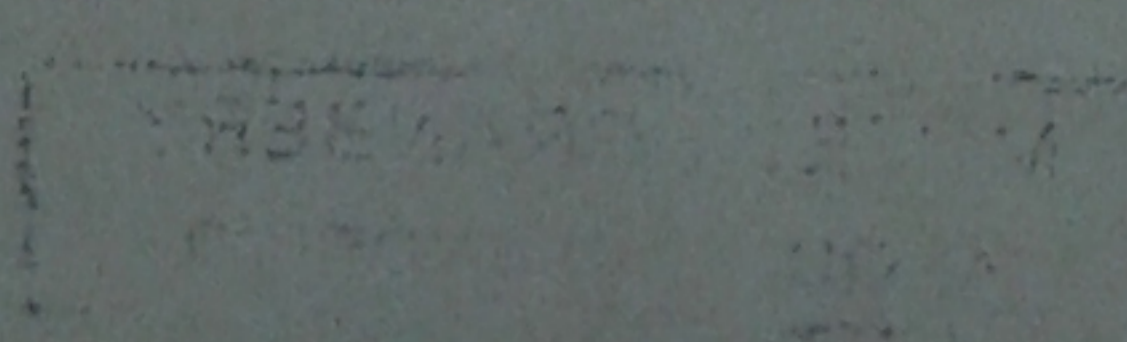
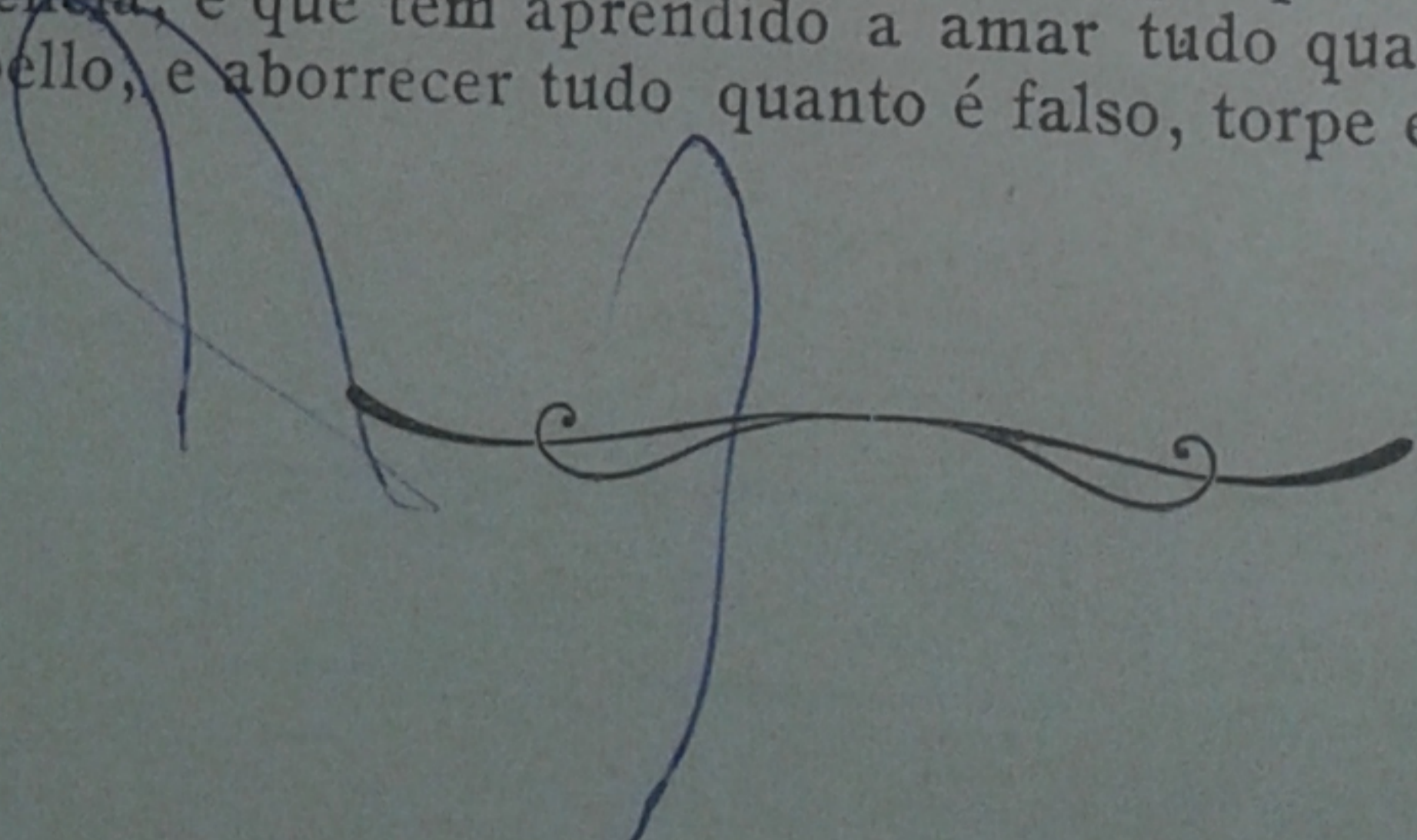
A base verdadeira d'essa moral entendemos ser a Biblia.

Pensamos que os principios d'ella são os alicerces do progresso e civilização dos mais adiantados povos; e queremos que os alumnos edifiquem os seus caracteres sobre esta pedra angular.

Cumpre que a escola seja um centro de luz, e uma fonte de verdade; que a sua influencia sobre os alumnos e a sociedade seja benéfica e salutar.

Faltando isso, já tem perdido a sua *raison d'être.*

«O homem educado é aquelle cujo corpo está sujeito á intelligencia, cuja intelligencia tem comprehendido as grandes verdades essenciaes, cujo espirito é cheio de amor e vida, cujas paixões estão sujeitas á consciencia, e que tem aprendido a amar tudo quanto é verdadeiro, puro e bello, e aborrecer tudo quanto é falso, torpe e vil. — *Farrar*».



## Esboço Historico d'O Granbery

Em 1890 fundou-se na cidade de Juiz de Fóra, Minas Geraes, o Collegio Americano Granbery, com o fim de proporcionar á mocidade brasileira a instrucção primaria e secundaria sob influencias positivamente christãs e evangelicas. Depois de treze annos de trabalho, honrosos, a sua Directoria resolveu, em Junho de 1903, modelar o seu curso de conformidade com o programma de ensino publico e requerer do Governo Federal a sua equiparação ao Gymnasio Nacional. Em 8 de Novembro de 1903 foi attendido este requerimento pela nomeação d'um Fiscal junto ao Granbery e a instituição entrou nesta nova phase de sua existencia.

Na mesma occasião foi resolvido pela Directoria crear mais os cursos livres de Odontologia e Pharmacia, e no dia 1 de Outubro de 1904 as aulas destes novos cursos abriram-se ao publico.

O curso theologico já existia annexo ao Collegio desde o principio. Porém, neste mesmo anno de 1904, com a nomeação de novos professores, o curso do Seminario foi remodelado e muito augmentado.

Por causa destas mudanças radicaes a Directoria decidiu dar o nome «O Granbery» ao estabelecimento inteiro. Temos pois a instituição organizada do modo seguinte :

### ● GRANBERY

Rev. J. W. Tarboux, A. M., D. D., Presidente.

Gymnasio d'O Granbery, )  
Seminario d'O Granbery, ) Rev. J. W. Tarboux, Reitor.

Eschola de Pharmacia e Odontologia,

Dr. Eduardo A. Menezes, Reitor.

Dr. Cornelio Gouliart V. Bueno, Vice-reitor.

No dia 19 de Junho de 1905 foi assignado o decreto de equiparação do Gymnasio, e no dia 28 de Agosto o Presidente do Brasil sancionou o projecto do Congresso Federal equiparando as Escholas de Pharmacia e Odontologia.

MUSEU GRANBERY  
ARQUIVO HISTÓRICO

## CORPO DOCENTE D'O GRANBERY

### DO GYMNASIO

J. W. TARBOUX, A. M., D. D.,—REITOR.

W. B. LEE, A. B.  
Mathematicas e Logica

DR. CORNELIO GOULART VILLELA BUENO  
(Medico pela Faculdade do Rio de Janeiro,)  
Historia e Sciencias.

J. L. BRUCE, A. M., B. D.,  
Grego e Inglez.

JOÃO MASSENA,  
Francez e Litteratura.

MAXIMILIANO ENGEL  
Allemao.

FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA LIMA,  
Portuguez e Latim.

ALVARO BRAGA DE ARAUJO,  
Mathematicas e Geographia.

A. BICCHI,  
(Universidade de Florença, Italia,)  
Desenho.

BRANT HORTA,  
Portuguez.

DR. JOSÉ RANGEL,  
Francez.

D<sup>a</sup> MARIE V. TARBOUX, A. B.,  
Arithmetica, Algebra, Inglez,

2.<sup>o</sup> TENENTE JOÃO MARCELLINO FERREIRA E SILVA,  
Instructor Militar.

HEITOR MENEGALE,  
Secretario.

### DO COLLEGIO.

AMERICO SAMPAIO, A. B.,  
Director, Portuguez, Historia e Calligraphia.

D<sup>a</sup> MARIE V. TARBOUX, A. B.,  
Arithmetica.

NORALDINO LIMA, A. B.,  
Portuguez e Geographia.

D<sup>a</sup> ISABEL PIRES  
Leitura e Calligraphia.

Corpo Docente do Collegio e do Gymnasio d'O Granbery.



X





# Regulamento do Gymnasio d'O Granbery

## TITULO I

### DO GYMNASIO E SEU PLANO DE ESTUDOS

#### CAPITULO I

##### INSTITUIÇÃO DO GYMNASIO

Art. 1º Estando equiparado ao Gymnasio Nacional, o Gymnasio d'O Granbery conformar-se-á conscienciosa e rigorosamente com as condições e regulamentos prescriptos na lei da Republica. Será sempre a sua maior ambição cooperar leal e nobremente com as autoridades do Paiz, para pôr no campo de acção homens bem preparados no corpo, intelligencia e espirito a servirem a sua patria com proveito e dignidade.

#### CAPITULO II

##### DO PLANO DE ESTUDOS

Art. 2º O curso integral de estudos comprehenderá todas as materias do programma do Gymnasio Nacional, distribuidas em 6 annos, com o seguinte horario por semana :

	1º ANNO	horas
Arithmetica . . . . .		4
Geographia . . . . .		3
Portuguez . . . . .		3
Francez . . . . .		4
Desenho . . . . .		3
		17
2º ANNO		
Arithmetica { . . . . .		3
Algebra. . . . .		3
Geographia . . . . .		3
Portuguez . . . . .		3
Francez . . . . .		3
Inglez . . . . .		3
Desenho . . . . .		3
		18

REGULAMENTO

12

3º ANNO

Algebra . . . . .	4
Geometria . . . . .	2
Geographia . . . . .	2
Portuguez . . . . .	2
Francez . . . . .	3
Inglez . . . . .	3
Latim . . . . .	2
Desenho . . . . .	<u>2</u>
	18

4º ANNO

Trigonometria . . . . .	4
Geometria . . . . .	
Algebra . . . . .	2
Portuguez . . . . .	1
Francez . . . . .	2
Inglez . . . . .	3
Allemao . . . . .	3
Latim . . . . .	3
Grego . . . . .	3
Historia . . . . .	3
Desenho . . . . .	2
	<u>23</u>

5º ANNO

Mechanica e Astronomia . . . . .	3
Inglez . . . . .	1
Allemao . . . . .	3
Latim . . . . .	3
Grego . . . . .	3
Historia Universal . . . . .	3
Physica e Chimica . . . . .	4
Litteratura . . . . .	2
Historia Natural . . . . .	2
	<u>24</u>

6º ANNO

Mathematica . . . . .	2
Geographia . . . . .	1
Francez . . . . .	1
Inglez . . . . .	1
Allemao . . . . .	2
Latim . . . . .	1
Grego . . . . .	2

REGULAMENTO	13
Historia do Brasil . . . . .	3
Physica e Chimica . . . . .	3
Litteratura . . . . .	2
Historia Natural . . . . .	5
Logica . . . . .	3
	26

Art. 3º Haverá exercicios gymnasticos e militares, obrigatorios a todos os alumnos.

## TITULO II

### DOS EXAMES

#### CAPITULO I

##### DO ANNO LECTIVO E CONDIÇÕES DE MATRICULA

Art. 4º O anno lectivo será de nove mezes, incluindo neste prazo os exames da 1ª epocha e os da matricula e da 2ª epocha, os quaes occuparão 15 dias no principio e 15 dias no fim do dito anno lectivo.

Na 2ª quinzena de Março realizar-se-ão, para novos alumnos, exames de admissão a qualquer anno do curso, e em seguida, com breve intervallo, os exames da 2ª epocha.

Art. 5º Os paes ou encarregados dos matriculandos deverão apresentar ao Reitor do estabelecimento, do dia 1 a 15 de Março, os requerimentos instruidos com todos os documentos justificativos das condições em que se acham os candidatos á matricula.

Art. 6º Para a matricula no «primeiro anno» exigir-se-ão as seguintes condições:

- 1ª Certidão de idade ou documento equivalente, por onde se prove ter o candidato não menos de 10 annos de edade;
- 2ª Attestado de vaccina ou revaccinação;
- 3ª Certificado de que o candidato não soffre de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa;
- 4ª Attestado de bom procedimento, passado pelos professores ou directores das escolas que elle houver frequentado;
- 5ª Exame de admissão.

Art. 7º Os exames de admissão ao primeiro anno far-se-ão perante uma commissão de tres lentes designada pelo Reitor.

Art. 8º Estes exames constarão de provas escriptas e oraes. As escriptas versarão: 1º, sobre um dictado de dez linhas impressas de portuguez contemporaneo; 2º, sobre arithmetica pratica limitada ás transformações relativas aos numeros e ás fracções ordinarias e decimaes. As oraes constarão de leitura de um trecho sufficientemente longo de

portuguez contemporaneo, estudo succinto da sua interpretação no todo ou em partes, ligeiras noções de grammatica portugueza e de arthmetica practica nos referidos limites, systema metrico, morphologia geometrica, noções de geographia e historia do Brasil. Nas provas escriptas os candidatos deverão exhibir regular calligraphia.

Art. 9º Os exames de admissão a outro qualquer anno do curso se farão pelo processo de promoções successivas, devendo os candidatos prestar além do exame do anno immediatamente inferior áquelle em que pretenderem matricular-se, o de todas as materias estudadas de modo completo nos antecedentes, e só dependentes de revisão no ultimo anno do curso.

Art. 10º Para a matricula nos annos subsequentes ao primeiro, de candidatos que tenham frequentado os Gymnasios reconhecidos oficialmente, bastará que cada candidato apresente certidão de approvação nas materias do anno anterior, mediante guia de transferencia.

## CAPITULO II

### DOS CONCURSOS BIMENSAES

Art. 11º Haverá de dois em dois mezes um concurso sobre questões da materia estudada e nestas occasiões mandar-se-ão aos paes boletins que mostrarão o adiantamento dos alumnos em cada estudo e sua pontualidade e comportamento.

O exame não será de 1 ponto tirado por sorte, mas de 10 pontos que versem sobre toda a parte da materia estudada no bimestre.

## CAPITULO III

### DOS EXAMES DE PROMOÇÕES

Art. 12º Os exames começarão em Dezembro, depois de encerradas as aulas, e serão de « sufficiencia » ou « finaes », segundo haja o alumno de continuar o estudo da materia ou a tenha concluido, e de « madureza » ao terminar o curso.

Art. 13º Os exames de « sufficiencia » se realizarão perante comissões que se comporão dos lentes de cada anno, sob a presidencia de um deiles designado pelo Reitor.

Art. 14º Esses exames constarão de :

- 1º provas graphicas de desenho para os 1º, 2º, 3º e 4º annos ;
- 2º provas escriptas e oraes : de arithmetica, geographia, portuguez e francez do 1º anno ; de arithmetica, algebra, geographia, portuguez, francez e inglez do 2º ; de algebra, geometria, portuguez, francez, inglez, latim e geographia do 3º ; de algebra, geometria e trigonometria,

portuguez, francez, inglez, allemão, latim, grego e historia do 4º; de mechanica e astronomia, physica e chimica, historia natural, litteratura, inglez, allemão, latim, grego e historia do 5º; de historia natural, physica e chimica, litteratura, allemão, grego, logica e historia do 6º.

As provas se farão de accordo com os programmas e methodos adoptados no ensino e pontos organizados na occasião pela respectiva commissão.

No julgamento dos exames de promoções, que será feito por cadeira ou aula, deverá ser tomada em consideração a conta de anno do alumno.

Art. 15º As provas escriptas se farão por materia, em dias diversos; as oraes se farão para cada turma de alumnos em duas ou tres secções, abrangendo cada secção um grupo das disciplina do anno, tudo de accordo com os programmas e methodos adoptados na occasião pela respectiva commissão.

Art. 16º O exame escripto será feito a portas fechadas e o oral em publico.

§ 1º O examinando que for surprehendido servindo-se no acto do exame, de apontamentos particulares ou de quaesquer outros livros não permittidos pela commissão, perderá o direito a prestar exame, só podendo ser a este admittido no anno lectivo seguinte.

Art. 17º Terminados os exames do dia, a commissão examinadora, tomando em consideração as provas exhibidas e as notas da conta do anno, as avaliará por meio de graus desde 0 até 10 e tomará depois a média dos graus de cada alumno. Serão considerados approvados « simplesmente » os que obtiverem grau 1 a 5; « plenamente » os que obtiverem grau 6 até 9; e com « distincção » os que obtiverem grau 10.

Art. 18º Será sujeito a onus de repravado o alumno que se retirar do exame antes de terminado, no caso dos membros da commissão ou a maioria delles entenderem que a prova até então exhibida o inhabilita.

Art. 19º Não poderá continuar no estabelecimento o alumno gratuito que for reprovado duas vezes consecutivas no mesmo anno, bem como o que deixar de prestar exame do curso no mesmo lapso de tempo.

Art. 20º O alumno, que na epocha regulamentar for approvado em todas as materias do anno, menos uma, poderá ser submettido ao exame desta na 2ª epocha, desde que assim o julgue conveniente o Reitor.

Art. 21º O alumno, que por justificado motivo, não tiver prestado exame no fim do anno lectivo, poderá no anno seguinte prestal-o a juizo do Reitor.

Art. 22º O secretario registrará em livros especiaes as actas dos trabalhos de exame de cada anno, á vista das cadernetas respectivas. Estas actas serão por elle assignadas e authenticadas pelo Reitor e pelo Fiscal.

Art. 23º O « exame de madureza », destinado a verificar se o alumno tem assimilado a summa da cultura intellectual necessaria, se effectuará immediatamente depois de realizados os exames de promoções.

Art. 24º Será prestado perante duas commissões, uma para linguas, outra para sciencias, sendo tres lentes para examinar linguas vivas, 1 para litteratura, 1 para linguas mortas, 1 para mathematica, e astronomia, 1 para physica, chimica e historia natural, 1 para geographia e historia, 1 para logica e 1 professor para desenho.

Paragrapho unico. Estas commissões serão eleitas pela congregação, e terão como presidente o lente mais antigo de cada uma dellas.

Art. 25º O exame de madureza constará de provas escriptas de linguas e mathematica e astronomia, graphicas de desenho e oraes de cada uma das secções seguintes :

- 1ª Linguas vivas ;
- 2ª linguas mortas ;
- 3ª mathematica e astronomia ;
- 4ª physica, chimica e historia natural ;
- 5ª geographia, historia e logica.

§ 1º A prova escripta ou a graphica será commum á turma que se constituirá de accordo com a capacidade do local e as conveniencias da fiscalização, e durará no maximo 5 horas para cada secção : linguas mortas, mathematica e astronomia e desenho.

§ 2º As provas oraes de cada turma de alumnos guardarão entre si os necessarios intervallos de repouso, de maneira que cada alumno não seja arguido seguidamente mais de uma hora.

Art. 26º A prova escripta de portuguez constará de uma composição ou dissertação sobre thema litterario, scientifico, artistico ou historico, escolhido pelo candidato dentre quatro themas sorteados na occasião, da maneira seguinte : cada membro da commissão de linguas apresentará dois themas que, acceitos pela maioria, irão para uma urna, d'onde o examinando extrahirá os quatro que devam servir.

Art. 27º A prova escripta das outras linguas vivas comprehenderá tres partes : 1ª composição ou dissertação em francez, sobre assumpto scientifico, litterario, historico ou artistico, assumpto ou thema fornecido como para a prova de portuguez ; 2ª dictado de um trecho inglez ou allemão á sorte ; 3ª interpretação em portuguez de um trecho allemão ou inglez, com o texto á vista.

§ 1º Na dissertação em portuguez e em francez o alumno será obrigado a incluir duas ou tres passagens, questões ou factos indicados com clareza pela commissão nos limites de cada um dos themas sorteados, de modo que se verifique a originalidade da prova.



Secretaria e Gabinete do Reitor.





§ 2º Em uma folha de papel em branco, devidamente rubricada, o examinando pedirá á mesa examinadora os subsidios de que carecer para a prova, na falta de dictionario. Assim cada juiz verificará se o examinando desconhece apenas vocabulos de uso menos frequente ou se ignora palavras de emprego corrente. A folha dos subsidios pedidos será appensa á prova escripta respectiva.

Art. 28º As provas escriptas de latim e de grego constarão de traducção de trechos faceis (tirados á sorte) de um dos auctores manuseados no sexto anno e sorteado na occasião. A cada alumno será fornecida a folha de subsidios como nas provas escriptas de linguas vivas.

Art. 29º A prova escripta de mathematica e astronomia versará sobre o desenvolvimento methodico e pratico de quatro questões, inclusive avaliação de areas e de volumes, questões sorteadas dentre doze formuladas, no acto de começar a prova, pelo especialista da commissão de sciencias, e acceitas pela maioria de seus membros.

Art. 30º As provas oraes de linguas serão feitas sobre textos sorteados de autores contemporaneos não incluidos nos programmas de ensino, mas indicados pela commissão. A sorte designará o auctor para cada turma de alumnos, os quaes deverão mostrar-se habilitados a fallar ou, pelo menos, a entender as linguas estrangeiras. Na prova especial de litteratura verificar-se-á o subsidio de que dispõe cada candidato para bem conhecer a pureza da lingua vernacula.

Art. 31º As provas oraes de sciencias versarão sobre pontos organizados pela commissão, ao começar a prova de cada turma de alumnos, abrangendo cada ponto varias partes de cada uma das disciplinas das secções.

Art. 32º Terminada para os alumnos de cada turma a prova oral, que será feita perante as duas commissões, proceder-se-á ao julgamento.

Art. 33º O Fiscal do governo assistirá a todo o processo do exame, cabendo-lhe o direito de «veto», com effeito suspensivo, sobre a decisão da commissão examinadora, desde que se verifique a existencia de irregularidades substanciaes, não só na exhibição das provas, como tambem no modo de julgamento. O Ministro resolverá em ultima instancia. O Fiscal terá o direito de intervir no exame para seu esclarecimento pessoal, quer tomando conhecimento das provas escriptas, quer interrogando os candidatos.

Art. 34º O alumno que fizer o curso completo de accordo com as disposições deste regulamento, obterá, após exame de madureza de todas as disciplinas do dito curso, o gráu de bacharel em sciencias e letras.

Art. 35º Para o alumno que não quizer bacharelar-se em sciencias e letras será facultativo o estudo de mechanica e astronomia, do inglez ou do allemão, do grego e da litteratura.

## TITULO III

## DO COLLEGIO—3 ANNOS

## CAPITULO I

## CURSO COLLEGIAL E PREPARATORIO

Art. 36º Anexo ao Gymnasio e preparatorio á admissão ao curso do primeiro anno, ha um curso collegial de tres annos.

Art. 37º Nesta aula estuda-se leitura, calligraphia, taboadas, arithmetica elementar, noções de grammatica portugueza, de geographia e de historia patria, inglez, francez, dictado, noções de cousas, musica vocal, desenho, cathecismo, gymnastica, composição, declamação.

Art. 38º No fim de cada anno lectivo haverá para os alumnos do 3º anno do Collegio exames de promoção para o 1º anno do Gymnasio.

Art. 39º Os candidatos á matricula no 1º anno do Collegio terão ao menos 7 annos de idade.

## TITULO IV

## DO REGULAMENTO INTERNO

## CAPITULO I

## O INTERNATO E OS PREÇOS

Art. 40º No magnifico predio, n. 2, Rua Baptista de Oliveira (antiga Rua do Commercio) recebe-se um numero limitado de internos. Estes formam uma familia christã, cujo chefe é o Reitor residente. Cuida-se de tudo que diz respeito ao bem-estar dos alumnos.

Art. 41º A tabella dos preços será :

Joia de entrada para externos . . . . .	10\$000
Joia de entrada, paga uma vez. . . . .	50\$000
Lavagem de roupa pelos nove mezes. . . . .	54\$000
Externos, Curso Preparatorio, 1º anno, pelos nove mezes.	90\$000
» » » 2º e 3º » » »	135\$000
» Gymnasio 1º e 2º annos, » » »	180\$000
» » 3º e 4º » » »	225\$000
» » 5º e 6º » » »	270\$000
Internos, Curso Preparatorio 1º » » »	630\$000
» » 2º e 3º » » »	675\$000
» Gymnasio 1º e 2º » » »	720\$000
» » 3º e 4º » » »	765\$000
» » 5º e 6º » » »	810\$000

Banda de Musica d'O Granbery.



Banda de Musica d'O Granbery.

MUSEU GRANBERY  
ARQUIVO HISTÓRICO



Exame de Madureza e Titulo . . . . .	100\$000
Curso de Preparatorios, 3º anno, Externos. . . . .	270\$000
» » » Internos . . . . .	765\$000

Para objectos de escriptorio e livros paga-se conforme o gasto de cada alumno; mas será necessario depositar 15\$000 para os primarios e 30\$000 para os secundarios, para esse fim.

Para roupa, calçado, miudezas, etc., o Reitor recebe do pae um deposito e trata de fornecer ao alumno; mas « não póde adiantar dinheiro » para este ou qualquer outro fim.

Por accordo, o alumno póde arranjar a lavagem de roupa por sua conta.

O anno lectivo começa no dia 15 de Março e finda-se em 15 de Dezembro, e compõe-se de nove mezes, divididos em trimestres, sendo os preços calculados sobre estas bases. Os tres mezes de ferias estão inteiramente de parte, não entram no calculo.

Os pagamentos são feitos em « trimestres adiantados » sem descontos por feriados ou faltas.

Quando houver mais de um alumno da mesma familia, haverá um desconto de 20 % na pensão regular do segundo, de 30 % na do terceiro, e de 30 % na do quarto.

Não descontamos poucos dias ao principio do anno.

## CAPITULO II

### DO ENXOVAL

Art. 42º O alumno precisa trazer para o fornecimento de seu quarto ao menos, 4 lençóes, 4 fronhas, 2 colchas brancas 1 cobertor de lã, 6 toalhas de rosto, 2 de banho e dous saccos para roupa usada.

O enxoval deve incluir um chapéo de sol, e ainda que não deva ser de luxo, precisa ser bastante, de modo que o alumno possa sempre andar limpo e decente.

Toda a roupa deve trazer as iniciaes do alumno, porque o estabelecimento não responde por peça, sem a respectiva marca.

Todo o alumno deve trazer suspensorios por motivo de saude e decencia.

Art. 43º Uniforme, facultativo este anno, se tornará obrigatorio quando o Reitor julgar conveniente.

## CAPITULO III

### DA DISCIPLINA ESCOLAR

Art. 44º Na administração e direcção do Collegio, olhamos mais para os principios fundamentaes da justiça e dever, do que á multiplicação de regras determinadas.

Contudo exigimos o devido respeito e obediencia absoluta ás autoridades.

Quanto a castigos somos pacientes e bondosos, mas julgamos nosso direito impor os necessarios para a manutenção do respeito e ordem.

O uso do fumo e bebidas alcoolicas é expressamente prohibido no estabelecimento.

Não se póde sahir dos limites dos predios sem licença do Reitor. Espera-se de todos polidez, humanidade e respeito á verdade, em todas as relações.

A fidelidade em todos os deveres, pontualidade e regularidade no cumprimento delles, recommendam-se a todos.

Art. 45º São permittidos como jogos escolares: a barra, a amarella, o «foot-ball», a petéca, o jogo da bola, «cricket», o «lawntennis», o «crockt», corridas, saltos e outros, que, a juizo do Reitor e por proposta do instructor de gymnastica, concorram para desenvolver a força e destreza dos alumnos, sem pôr em risco a sua saude.

Art. 46º Os meios disciplinares, sempre proporcionados á gravidade das faltas, serão os seguintes :

1. Notas más nas listas das aulas ;
2. Reprehensão ou exclusão momentanea da aula ;
3. Privação do recreio, com reclusão do alumno em sala privada e tarefa de copia de auctor manuseado em aula ;
4. Privação de sahida do Internato, quando a houver ;
5. Reprehensão em particular ou perante os alumnos reunidos do anno ou de todo o estabelecimento ;
6. Exclusão do Gymnasio por tres a oito dias com ponto duplo ;
7. Suspensão por um a dois annos ou eliminação do Gymnasio, nos casos de insubordinação, parede ou pratica de actos immóraes.

Art. 47º As duas primeiras penas serão impostas pelos lentes; a 3ª e a 4ª pelo Reitor ou Vice-Reitor ; a 5ª e a 6ª sómente pelo Reitor ; a 7ª pelo Reitor, mediante inquerito e processo summario.

Paragrapho unico. Das cinco primeiras penas se fará especial menção no boletim bimensal de que trata o art. 12 ; da 6ª se dará prévia communicação ao pae, encarregado ou tutor do alumno para providenciar no sentido de corrigil-o.

## CAPITULO IV

### DA FREQUENCIA

Art. 48º A presença dos alumnos nas aulas será verificada pelos secretarios. O lente mandará marcar ponto ao alumno que, sem licença, se retirar da aula.

Art. 49º Ao alumno que, por motivo justificado, faltar a mais de uma aula ou trabalho no mesmo dia, se marcará um só ponto.

Art. 50º A justificação das faltas commettidas pelos alumnos será feita perante o Reitor.

Art. 51º Deverão as faltas dos alumnos ser notadas cuidadosamente, afim de que se cumpra o disposto no artigo seguinte.

Art. 52º O alumno que der 40 faltas durante o anno lectivo, ainda que sejam ellas justificadas, perderá o anno e será excluido do estabelecimento. Poderá, porém, matricular-se no anno seguinte, caso o mereça por seu procedimento e applicação.

Parapho unico. Por uma falta não justificada marcar-se-ão dois pontos.

## CAPITULO V

### DAS RECOMPENSAS

Art. 53º As recompensas conferidas aos alumnos serão :

- 1ª Boas notas nas listas das aulas ;
- 2ª Licenças excepcionaes, no Internato, para sahida ;
- 3ª Bancos de honra, de que haverá até seis em cada aula, obtidos nos exames bimensaes ;
- 4ª Premios, de que haverá até tres em cada anno, ordinalmente numerados e conferidos aos melhores dentre os alumnos que tiverem obtido distincção no respectivo exame de promoção ou no de madureza.
- 5ª Collocação do retrato na Bibliotheca.

§ 1º A primeira dessas recompensas será conferida pelos lentes e professores ; a segunda pelo Reitor ; a terceira tambem pelo Reitor por proposta dos lentes ; e as duas ultimas pela congregação.

§ 2º A ultima recompensa, que se denominará «Premio Benjamin Constant Granberyense», será conferida por occasião da collação do gráu. Na mesma occasião serão tambem conferidos os premios da clausula 4ª.

§ 3º Os alumnos que obtiverem a 3ª recompensa terão nas respectivas aulas logares especiaes.

Art. 54º No fim de cada anno lectivo, concluidos os exames, proceder-se-á á distribuição solemne dos premios e á collação do gráu de bacharel em sciencias e lettras.

§ 1º Os premios sendo para cada anno em numero de tres, conferir-se-ão aos melhores dentre os alumnos do estabelecimento, approvados «com distincção» em todas as materias a juizo da commissão examinadora.

§ 2º O titulo de bacharel em sciencias e lettras será conferido a todos os alumnos que, approvados no exame de madureza, tiverem tido, pelo menos, dois terços de notas — «plenamente» — nas materias do curso integral.

Art. 55º A distribuição de premios e a collação do gráu se realizarão em sessão solemne presidida pelo Presidente do estabelecimento.

Art. 56º Nessa sessão publica será tambem proclamado o nome do alumno que, por seu excepcional talento, amor ao trabalho, procedimento exemplar e mais virtudes, mereceu a collocação de seu retrato na sala de honra.

## CAPITULO VI

## DO MAGISTERIO E DA CONGREGAÇÃO

Art. 57º O corpo docente será composto de tantos lentes quantos forem necessários para o funcionamento dos diversos annos.

Art. 58º A congregação compor-se-á de todos os professores do estabelecimento e só poderá funcionar com a presença de mais de metade dos membros, sendo o Reitor ou o Vice-Reitor o presidente.

## CAPITULO VII

## DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 59º As aulas abrem-se ás 9 horas e 3/4 da manhã e encerram-se ás 4 da tarde, com meia hora ao meio dia para recreio e lunch.

Art. 60º Quando se encerram as aulas, por occasião das ferias, cumpre que todos os alumnos se retirem promptamente para suas casas. Nenhum alumno terá o direito de permanecer no edificio, além do tempo indispensavel para sua partida, nem de voltar antes do 14 ou 15 de Março, a não ser que haja prévia combinação com o Reitor.

Art. 61º Pedimos aos respeitaveis paes que «sempre» communiquem connosco «por escripto».

Assim evitaremos qualquer duvida que se possa levantar.

Os paes devem avisar ao Reitor quaes as lojas em que seus filhos têm licença de fazer contas.

O Reitor não é responsavel de forma alguma por qualquer conta, salvo a que fôr feita por sua «ordem escripta».

E' contra o regulamento do estabelecimento um alumno contrahir qualquer divida sem o consentimento e permissão do Pae ou Reitor.

Art. 62º Nosso correspondente no Rio de Janeiro é o Rev. Sr. H. C. Tucker, 39, Rua da Quitanda.

Pede-se aos paes que queiram pagar no Rio de Janeiro, que mandem os seus correspondentes entregar as quantias no escriptorio do Sr. Tucker.

Para mais informações, dirijam-se ao

REITOR,

*J. W. Carboux,*

GYMNASIO D'O GRANBERY,

JUIZ DE FÓRA—MINAS

NOTA—Caso seja decretada a «Reforma do Ensino», modificar-se-ão naturalmente estes Estatutos de accordo com a nova lei.



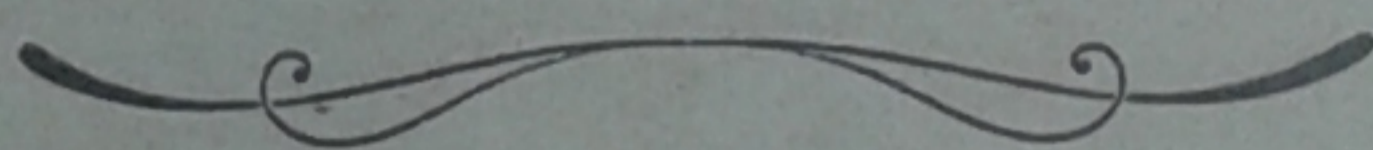
Vista dos fundos do Instituto e uma parte dos alumnos.




MUSEU GRANBERY  
ARQUIVO HISTÓRICO

# INDICE

	PAG.
Corpo Docente.....	10
Curso Collegial e preparatorio.....	18
Decreto de Equiparação.....	5
Directoria d'O Granbery.....	6
Divisa d'O Granbery.....	7
Esboço Historico d'O Granbery.....	9
Raison d'être d'O Granbery.....	8
REGULAMENTO DO GYMNASIO.....	11-17
Anno lectivo e condições de matricula.....	13
Concursos bimensaes.....	14
Exames de madureza.....	16
Exames de promoções.....	14
Plano de estudos.....	11
REGULAMENTO INTERNO.....	18-22
Congregação.....	22
Disposições Geraes.....	22
Enxoval.....	19
Frequencia.....	20
Internato e preços.....	18
Magisterio.....	22
Recompensas.....	21







---


**1908**

CASA PUBLICADORA METHODISTA

Lander & Cardoso,—Gerentes

**39, Rua da Quitanda, 39**

RIO DE JANEIRO



---